

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS**  
**Edital de Processo Seletivo para comprovação de informações PROUNI – 2º Semestre de 2025**

O Centro Universitário das Américas no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital SESu Nº 14, DE 23 de junho de 2025, que torna público o cronograma e demais procedimentos do processo seletivo referente ao segundo semestre de 2025, torna público o Processo Seletivo para preenchimento das vagas nos cursos de graduação (licenciatura, bacharelado e curso superior de tecnologia) presenciais do Centro Universitário das Américas – FAM.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Processo Seletivo do 2º Semestre de 2025 para ingresso nos cursos presenciais destina-se a candidatos que:

I. Que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino em Médio (Enem) em 2023 ou 2024 e que tenham obtido nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das cinco provas do Enem e nota acima de zero na prova de redação, e não tenha participado do referido Exame na condição de “treineiro”. Possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou;

II. Tenha cursado:

- a) Ensino médio integralmente em escola da rede pública;
- b) Ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) Ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- d) Ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;
- e) Ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;

1.2. Os cursos com respectivas vagas, turnos, atos legais, modalidade e duração, constam do Anexo I do presente Edital.

1.3. A admissão aos cursos de graduação (licenciatura, bacharelado e curso superior de tecnologia) será feita mediante classificação dos candidatos habilitados no processo seletivo por comprovação de informações.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo do 2º Semestre de 2025, para ingresso nos cursos presenciais de graduação serão realizadas conforme este Edital.

2.2. As inscrições para o processo seletivo do ProUni serão efetuadas exclusivamente pela internet, no período de **30 de junho até as 23 horas e 59 minutos de 4 de julho de 2025**, observado o horário oficial de Brasília - DF. **Lista de Espera: 18 e 19 de Agosto de 2025**, observado o horário oficial de Brasília - DF

### 3. RESULTADOS

- Primeira chamada: 7 de julho de 2025.
- Segunda chamada: 28 de julho de 2025.
- Lista de Espera: 22 de agosto de 2025.

#### **Comprovação das informações:**

- Primeira chamada: 07 a 18 de julho de 2025.
- Segunda chamada: 28 de julho a 11 de agosto de 2025.
- Lista de Espera: 22 a 29 de agosto de 2025.

3.1. Todas as instituições de ensino superior (IES) participantes do referido processo seletivo devem receber documentação dos estudantes pré-selecionados, que poderá ser realizada por comparecimento à respectiva IES **ou por meio de encaminhamento digital (apenas documentos faltantes)**, para realizar a comprovação das informações e a seleção própria da IES (ANEXO II).

3.2. A comprovação de informações PROUNI **será realizada no campus MOOCA Localizado na Rua Borges de Figueiredo, 510 de segunda a sexta das 10:30 as 16:00hrs.**

3.3. Os documentos deverão ser entregues em envelope junto com o protocolo de entrega (duas vias) que será disponibilizado em nosso site <https://vemprafam.com.br/prouni/> (Relação de Documentos PROUNI 2025\_2), para análise.

### 4. DAS MATRÍCULAS

4.1. A matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo para as vagas do 2º Semestre de 2025 PROUNI será realizada após a entrega de todos os documentos necessários para a comprovação de seu grupo familiar e aprovação no sistema PROUNI.

### 5. DO PROCEDIMENTO DAS MATRÍCULAS

5.1. Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão, cumulativamente, obedecer aos seguintes procedimentos:

I. Efetivar a Pré-Matrícula e aceite do Contrato de Prestação de Serviços online no Painel do Candidato, disponível no site [vemprafam.com.br](http://vemprafam.com.br);

II. Efetuar o pagamento do boleto correspondente à 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do 2º Semestre de 2025 (caso seja contemplado por bolsa PROUNI parcial 50%), com cartão de crédito ou boleto para pagamento online, agências bancárias ou em casas lotéricas;

III. No prazo determinado no Calendário;

IV. Se o candidato for menor de 18 anos será devedor do Contrato de Prestação de Serviços seu representante legal identificado como responsável financeiro.

V. É de total responsabilidade do candidato à entrega dos documentos exigidos para a comprovação de informações sua e de seu grupo familiar informado na inscrição.

### 6. DA DESISTÊNCIA

6.1. Os candidatos que não efetuarem matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital serão considerados desistentes.

6.2. Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula, devendo requerê-lo no Centro de Atendimento ao Candidato (CAC).

6.3. A devolução de valores pagos no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

I. Quando requerida com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data do início das aulas, de acordo com o Calendário Acadêmico, a devolução corresponderá a 80% (oitenta por cento) do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula.

II. Quando requerida após o prazo constante do inciso I não haverá devolução do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

III. Quando solicitada pelo candidato cujos cursos escolhidos não formaram turma, e este não queira escolher outro curso afim, a devolução será de 100% (cem por cento) do valor pago no ato da matrícula.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Centro Universitário das Américas reserva-se o direito de não aceitar matrículas de alunos ou ex-alunos que, mesmo aprovados no processo seletivo, possuam débitos anteriores com a Instituição.

7.2. Será considerado nulo o processo de seleção, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, para o candidato que houver realizado o processo seletivo usando documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos e que possuir débitos com a Instituição.

7.3. A localização do curso escolhido pelo candidato ou aluno transferido de outra instituição será indicada pelo Centro Universitário das Américas - FAM. Sendo um dos campi ou Unidade localizados dentro da cidade de São Paulo, descrito neste edital. O aluno poderá realizar atividades e/ou disciplinas em qualquer unidade ou campus da Cidade de São Paulo, de acordo com a designação da instituição.

O bolsista do ProUni poderá transferir a utilização da sua bolsa de estudo para outro curso afim e, ainda, que para turno, campus ou mesmo outra instituição de ensino.

Para que a transferência seja efetivada é necessário que:

- As instituições de origem e de destino estejam de acordo com a transferência.
- A instituição e o respectivo curso para o qual o estudante deseja se transferir estejam regularmente credenciados no Programa.
- Exista vaga no curso para o qual o estudante deseja se transferir.

O processo de transferência somente é considerado concluído após a formalização da aceitação do estudante pela instituição de ensino de destino, por meio do registro da emissão do Termo de Transferência do Usufruto de Bolsa.

Uma vez concluída a transferência, o prazo de utilização da bolsa passará a ser o prazo do curso de destino, subtraído o período utilizado e suspenso no curso de origem.

Não será permitida a solicitação de transferência de IES, quando o curso e período escolhido estiverem sendo ofertado em nosso processo seletivo.

O procedimento de transferência de bolsa é de caráter interno das instituições de ensino envolvidas, efetivando-se no âmbito do Sisprouni, não cabendo intermediação do MEC.

7.3.1. Aproveitamento de Estudos - O estudante, seja bolsista integral ou parcial, para se manter no Prouni, deverá ser aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas em cada período letivo.

**Exemplificando: um estudante que cursa quatro disciplinas em um período letivo, deverá ser**

**aprovado em, pelo menos, três disciplinas, o que representa um percentual de aprovação de 75%.** Caso seja aprovado em apenas duas disciplinas, **poderá ter a sua bolsa encerrada**, visto que totalizou somente 50% de aproveitamento.

7.4. O Centro Universitário das Américas reserva-se o direito de não iniciar turmas cujo número de matrículas seja inferior a 40 (quarenta) estudantes.

7.5. No caso de não formação de turma os alunos que tiverem efetuado matrícula poderão manifestar o interesse pela transferência interna para outro curso afim, desde que existam vagas para o turno escolhido, ou poderão solicitar devolução da quantia paga, nos termos deste edital.

7.6. A fim de melhorar a qualidade do ensino, o Centro Universitário das Américas reserva-se ao direito de alterar os Projetos Pedagógicos de seus cursos, bem como as estruturas curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias.

7.7. O Centro Universitário das Américas – FAM organiza seu trabalho acadêmico a partir da concepção de Currículos Modulares e, nessa perspectiva, oferece a cada semestre letivo os componentes curriculares necessários ao aluno ingressante, tendo como premissa as necessidades pedagógicas e o percurso de sua formação profissional. Esta orientação curricular não prevê a linearidade do conhecimento, descartando a noção de pré-requisitos, e os módulos/períodos dos cursos são independentes e podem configurar diferentes trajetórias sem, no entanto, ferir a duração, a carga horária, as exigências de avaliação e o projeto pedagógico do curso.

7.8. Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

São Paulo, junho de 2025.

Anexo I

**Campus Paulista:**

PROPOSTA DE VAGA 25/2		ADESÃO FEITA NO SITE PROUNI	
DESCRICAÇÃO CURSO - MOOCA	TURNO	100%	50%
Administração	NOITE	-	3
Jornalismo	MANHÃ	2	4
Jornalismo	NOITE	1	2
Marketing	NOITE	2	4
Produção Audiovisual	MANHÃ	1	3
Produção Audiovisual	NOITE	-	2
Produção Publicitária	MANHÃ	3	5
Produção Publicitária	NOITE	1	3
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>26</b>

**Campus Mooca:**

PROPOSTA DE VAGA 25/2	ADESÃO FEITA NO SITE PROUNI	
DESCRICAÇÃO CURSO - MOOCA	100%	50%
Administração	-	3
Jornalismo	2	4
Jornalismo	1	2
Marketing	2	4
Produção Audiovisual	1	3

Produção Audiovisual	-	2
Produção Publicitária	3	5
Produção Publicitária	1	3
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>26</b>

TOTAL DE BOLSAS OFERTADAS CAMPUS MOOCA	36
TOTAL DE BOLSAS OFERTADAS CAMPUS PAULISTA	58
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>94</b>

### Relação de documentação para Comprovação de informações PROUNI

O candidato deve procurar a instituição para a qual foi pré-selecionado com os documentos que comprovem as informações prestadas na ficha de inscrição, conforme os prazos divulgados no Cronograma do PROUNI. É de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento no período estabelecido pelo MEC. A perda deste prazo ou a não comprovação das informações implicarão, automaticamente, em desclassificação.

Obs.: Toda documentação abaixo deverá ser apresentada ao atendimento do campus. A falta de qualquer documentação impedirá o recebimento dos documentos por parte da Instituição.

**O candidato deverá entregar as cópias dos documentos abaixo para a comprovação de informações junto ao protocolo que está disponibilizado em nosso site preenchido. (Anexo III - <https://vemprafam.com.br/prouni>)**

**Endereço para entrega Rua Borges de Figueiredo, 510 – Mooca.**

**Horário de recepção 10:30 ÀS 16:00 de segunda a sexta-feira.**

### Relação de documentos obrigatórios

Ficha de inscrição PROUNI.

**Caso algum membro não tenha sido incluído no grupo familiar no ato da inscrição (PROUNI), é necessário que o candidato apresente a declaração de próprio punho com FIRMA RECONHECIDA solicitando a inclusão do membro.**

Boletim Enem 2023 ou 2024.

Cópia simples da Carteira de Identidade – Candidato (a)

Cópia simples da Carteira de Identidade – Grupo familiar

Cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento– Candidato (a)

Cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento – Grupo familiar

OBS: Em caso de casal em Regime Marital(União Estável) o candidato e grupo familiar deverão apresentar uma declaração de próprio punho com FIRMA RECONHECIDA.

Cópia simples do Comprovante de Separação ou Divórcio dos pais, ou Certidão de Óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões.

Cópia simples Título de eleitor (Física ou e-Título versão impressa). Candidato(a)

01 fotos 3x4. Candidato (a)

Cópia do Certificado de Alistamento Militar. (Candidato)

Situação Cadastral CPF - Candidato (a)

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

Situação Cadastral CPF - Grupo familiar

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

Cópia simples do Comprovante de Residência – Candidato (a)

Cópia simples do Comprovante de Residência – Grupo familiar

**OBS.:** Em caso de não possuir comprovante de residência no nome, deverá apresentar uma declaração de próprio punho onde a pessoa que possui o comprovante no nome declare que os demais também residem no endereço indicado. O documento deve ser com FIRMA RECONHECIDA.

Cópia simples do Comprovante de conclusão de Ensino Médio em Escola Pública (HISTÓRICO ESCOLAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO do Ensino Médio). OBS: Candidatos que concluíram o Ensino Médio em **2024** deverão apresentar uma declaração emitida pela escola onde conste a data de conclusão dos três anos e data de entrega do comprovante de conclusão de ensino em Escola Pública (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO). Para concluintes do Ensino Médio em Instituição Particular, deverão apresentar declaração informando sobre conclusão do ensino médio (três anos).

Cópia simples dos 3 últimos anos da Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega – DIRPF. – Candidato (a)

Cópia simples dos 3 últimos anos da Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega – DIRPF. – Grupo Familiar (a)

OBS: No caso de candidato (a) e para os demais do grupo familiar isentos de Imposto de Renda, imprimir consulta através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

Cópia simples da Carteira Trabalho atualizada (Física) - onde conste o último registro, a página seguinte, estes documentos deverão ser apresentados junto com a carteira de trabalho original (**Página da identificação frente e verso e página 09, página 10, página 11, página 12 até a página de contrato sem nenhum registro**) - **CARTEIRA DIGITAL – EMITIR O PDF COMPLETO NO APLICATIVO CARTEIRA DIGITAL** - Candidato (a).

Cópia simples da Carteira Trabalho atualizada (Física) - onde conste o último registro, a página seguinte, estes documentos deverão ser apresentados junto com a carteira de trabalho original (**Página da identificação frente e verso e página 09, página 10, página 11, página 12 até a página de contrato sem nenhum registro**) - **CARTEIRA DIGITAL – EMITIR O PDF COMPLETO NO APLICATIVO CARTEIRA DIGITAL** – Grupo Familiar (a)

**OBS.:** Em caso de carteira em branco e/ou sem registro atual, pensionistas aposentados ou beneficiários do INSS devem apresentar uma declaração a próprio punho onde a pessoa declare se exerce ou não alguma atividade remunerada INFORMAL e se recebe algum benefício do INSS e que responde legalmente pelas informações prestadas com FIRMA RECONHECIDA. OBS: Independente de se exercer atividade remunerada, pensionista ou aposentado a carteira digital e física é um item obrigatório.

\_\_\_\_ Cópia simples dos três últimos Comprovantes de Rendimentos - Candidato (a). OBS: 1. Em caso de decisão judicial que determina pagamento de pensão alimentícia, trazer cópia simples da decisão, ou comprovante de depósito onde conste a importância paga a título de pensão alimentícia. OBS: 2. São considerados comprovantes de rendimentos: - se assalariado: os três últimos holerites e Carteira de Trabalho Atualizada; - se trabalhador autônomo ou profissional liberal: \*Declaração de Rendimentos com FIRMA RECONHECIDA.

Cópia simples dos três últimos Comprovantes de Rendimentos - Grupo familiar. OBS: 1. Em caso de decisão judicial que determina pagamento de pensão alimentícia, trazer cópia simples da decisão, ou comprovante de depósito onde conste a importância paga a título de pensão alimentícia. OBS: 2. São considerados comprovantes de rendimentos: - se assalariado: os três últimos holerites e Carteira de Trabalho Atualizada; - se trabalhador autônomo ou profissional liberal: ☐ Declaração de Rendimentos com FIRMA RECONHECIDA.

Cópias dos Extratos bancários de todas as contas de bancos físicos ou digitais (3 últimos meses) - Candidato (a)

Cópias dos Extratos bancários de todas as contas de bancos físicos ou digitais (3 últimos meses) - Grupo familiar

Extratos INSS/CNIS (Aplicativo Meu INSS) – Candidato (a)

Extratos INSS/CNIS (Aplicativo Meu INSS) - Grupo familiar

Declaração de Benefício (INSS) – Candidato (a)

Declaração de Benefício (INSS) - Grupo familiar (inclusive menores de idade).

**- Se sócios e dirigentes de empresas:**

- Pró-Labore e Contrato da Empresa.

**OBS:** Os Documentos abaixo serão solicitados caso sejam necessários:

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houve.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

OBS: Menores de idade que não residem com ambos os pais deverão apresentar ordem judicial que estabeleça o valor da pensão alimentícia.

Caso não exista acordo formal ou decisão judicial, o(a) responsável legal pelo menor deverá apresentar declaração de próprio punho, informando se recebe ou não qualquer valor a título de ajuda de custo para o sustento do menor.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei bem como pode enquadrada como Litigância de Má Fé."

**Em caso Dúvidas entre com contato com os canais a seguir: Central de relacionamentos (11) 3003-6644**

**Email: [prounifam@vemprafam.com.br](mailto:prounifam@vemprafam.com.br)**

Fico ciente que a falsidade nas informações prestadas configura –se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei bem como pode enquadrada como Litigância de Má Fé."

**Em caso dúvidas entre com contato com os canais a seguir:**

Central de relacionamentos (11) 3003-6644

**<https://vemprafam.com.br/fale-conosco/>**